

**CULTURA****Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural****Portaria n.º 619/2020**

*Sumário:* Classifica como monumento de interesse público o balneário romano de São Vicente do Pinheiro, em São Vicente do Pinheiro, freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

O balneário romano de São Vicente do Pinheiro, datável de finais do século I ou inícios do século II, foi construído com o intuito de aproveitar as águas medicinais carbonatadas e sódicas de uma nascente situada junto da ribeira da Camba. O edifício encontra-se atualmente integrado no recinto das atuais Termas de São Vicente.

As termas são uma construção isolada que ocupa uma área de cerca de 250 m<sup>2</sup>, situada a uma cota bastante inferior ao nível de circulação, sendo formada por muros de paramento duplo em aparelho regular. O conjunto de compartimentos inclui as habituais salas para banhos frios e quentes com piscinas revestidas a *opus signinum*, átrios de ligação, áreas de serviço e estruturas de captação da água, conservando-se diversas caleiras e troços da canalização. O espólio recolhido atesta o funcionamento com fins essencialmente medicinais, tal como em outros centros de idênticas características existentes no território da antiga província romana da Tarraconense.

A classificação do Balneário Romano de São Vicente do Pinheiro reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica e às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida Lei e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, conjugado com o artigo n.º 11.º do artigo 3.º do mesmo diploma, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, o seguinte:

**Artigo único****Classificação**

É classificado como monumento de interesse público o balneário romano de São Vicente do Pinheiro, em São Vicente do Pinheiro, freguesia de Termas de São Vicente, concelho de Penafiel, distrito do Porto, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

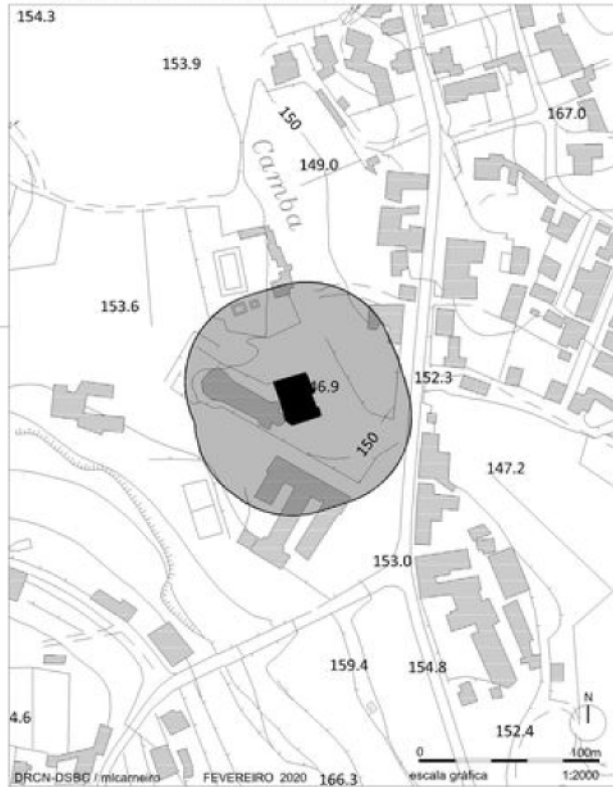
8 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

ANEXO

Balneário romano de São Vicente do Pinheiro

São Vicente do Pinheiro  
Freguesia de Termas de São Vicente  
Concelho de Penafiel

- ◆ Monumento de interesse público (MIP)
- ◆ Zona geral de proteção (ZGP)



313634741